

## COMUNICADO VI

**Devido as inúmeras dúvidas geradas após a reunião realizada com a Comissão Eleitoral Local, vimos informar que de acordo com o artigo 11, da Lei 269/2017, fica decidido que:**

No dia da Eleição de Diretores, 04 de dezembro, terão direito ao voto:

- 1- Os alunos regularmente matriculados e frequentes, cursando o nível de escolaridade Fundamental II e Ensino Médio;
- 2- os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a Unidade Escolar, dos alunos cursando o Nível de Escolaridade Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- 3- Os membros do Magistério, demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar.

OBS.: Cada eleitor terá direito a apenas UM VOTO na mesma Unidade Escolar, independente do número de matrículas que o professor detenha, ou número de filhos matriculados, ou de outra situação que caracterize dupla categoria votante.